



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 3101/2009 de 23 de setembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM O "DIA DO PROFESSOR".

PROJETO-DE-LEI nº 149/2009 de 21 de setembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

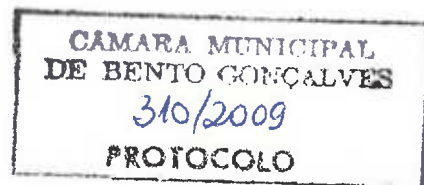
ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.689, de 29 de Setembro de 2009*



fol  
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 163/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 149 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM O 'DIA DO PROFESSOR'".

O Município de Bento Gonçalves, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar despesas com evento em homenagem ao "Dia do Professor", que se realizará no dia 15 de outubro de 2009, às 18:00 horas, no Centro de Tradições Gaúchas Laço Velho, nesta cidade.

As despesas a serem realizadas, compreendem gastos com alimentação, compra de doces e salgados e aquisição de brindes que serão entregues aos professores.

O evento objetiva reunir os professores da rede municipal de ensino para a realização de homenagem pela passagem do "Dia do Professor", com vistas a enaltecer a importância do profissional da área da educação, sendo que será ministrada palestra motivacional por Jorge Trevisol.

Entendemos plenamente justificável a proposição que rende homenagem àqueles que acompanham os primeiros passos do cidadão, no rumo da sua plena formação e amplo desenvolvimento.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR  
DESPEAS COM O "DIA DO  
PROFESSOR".

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente a alimentação e brindes para a realização do evento em homenagem ao "Dia do Professor", que se realizará no dia 15 de outubro de 2009, às 18:00 horas, no Centro de Tradições Gaúchas Laço Velho, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Processo nº 8217, de 17.09.2009.

f03  
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 293/2009

Processo nº 310/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 149/ 2009, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a realizar despesas com o “Dia do Professor”**.

O Presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a realizar despesas com o “Dia do Professor”, que se realizará no dia 15 de outubro de 2009 às 18 hs no CTG Laço Velho.

As despesas a serem realizadas, compreendem gastos com alimentação e aquisição de brindes que serão entregues aos professores.


Durante o evento o município trará o profissional Jorge Trevisol a fim de ministrar palestra e enaltecer a importância do professor.

Desta feita, considerando os aspectos acima, e a justificativa da municipalidade ou seja, autorização para realizar despesas com o Dia do Professor, essa assessoria entende que o Projeto de Lei em análise possui as condições de tramitação e votação regulares.

*favorável*

s.m.j é o parecer


Palácio 11 de outubro, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove.

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 06.045

  
Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142

  
Adv. Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **310/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM O “DIA DO PROFESSOR”**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 310/2009, que insere o Projeto de Lei nº 149, de 21 de setembro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM O “DIA DO PROFESSOR”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica o valor e o destino dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica que o valor para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.


A propositura objetiva reunir os professores municipais em encontro comemorativo ao **“DIA DO PROFESSOR”**, enaltecendo a importância do profissional da área da educação.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **(FAVORÁVEL.)**

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e nove.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



F05  
CB

**PROCESSO:** 310/2009

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM O “DIA DO PROFESSOR”.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 310/2009, que “Autoriza o Município a realizar despesas com o “Dia do Professor”, exara o seguinte parecer:

O presente projeto de lei de iniciativa executiva visa obter autorização do Poder Legislativo, para suprir despesas públicas no valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), relativas a realização de evento social em homenagem ao “Dia do Professor”.

Os festejos serão realizados no dia 15 de outubro, às 18 horas, no Centro de Tradições Gaúchas Laço Velho.

Os gastos referem-se à aquisição de doces, salgados e brindes. As despesas decorrentes desta Lei estão previstas no art. 2º e correrão a conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Além das considerações apresentadas, a propositura atende a técnica Legislativa e, por isso, essa Comissão submete a matéria à deliberação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove.

*favorável*

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

*Airton Luiz Minusculi*  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice-Presidente

*Vanderlei Santos*  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.689, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR  
DESPESAS COM O "DIA DO  
PROFESSOR".

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
realizar despesas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente a  
alimentação e brindes para a realização do evento em homenagem ao "Dia do  
Professor", que se realizará no dia 15 de outubro de 2009, às 18:00 horas, no Centro  
de Tradições Gaúchas Laço Velho, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a  
conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli

Procurador Geral do Município

Processo nº 8217, de 17.09.2009.

Registrado (a) às fls. 0327  
e publicado (a)  
Em 29/09/2009